

1. Introdução

Este Código de Conduta define os princípios e as normas que a Santa Casa da Misericórdia de Fão - Hospital e Lar São João de Deus (Misericórdia de Fão) adota para prevenir e combater a corrupção, o suborno e outras infrações conexas, promovendo integridade, transparência e responsabilidade em todas as suas operações e atividades.

2. Âmbito de Aplicação

Este Código se aplica a:

- Todos os colaboradores da Misericórdia de Fão, incluindo, funcionários, prestadores de serviços, estagiários e voluntários.
- Órgão sociais.
- Parceiros comerciais, fornecedores e quaisquer entidades que atuem em nome ou representação da Misericórdia de Fão.

3. Princípio e Diretrizes

3.1 Tolerância Zero à Corrupção

- A Misericórdia de Fão adota uma política de tolerância zero à corrupção.
- É proibido oferecer, prometer, autorizar ou aceitar qualquer vantagem indevida, seja financeira ou de outra natureza, para obter ou conceder benefícios impróprios.

3.2 Conformidade com Leis e Regulamentos

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro - Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)
- Lei n.º 93/2021, de 20 Dezembro – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
- Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)
- Código Penal Português (artigos 372.º a 374.º e outros relacionados).
- Normas internacionais anticorrupção, como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção do Conselho da Europa sobre Corrupção.

3.3 Ofertas, Brindes e Hospitalidades

Apenas são permitidos brindes e ofertas que:

- Sejam de valor simbólico ou modesto.
- Não influenciem decisões ou comprometam a integridade de qualquer das partes.
- É proibido oferecer ou aceitar dinheiro ou equivalentes como forma de vantagem indevida.

3.4 Conflito de Interesses

- Os colaboradores devem evitar situações em que interesses pessoais ou familiares possam interferir no exercício das suas funções.
- Qualquer situação de potencial conflito de interesses deve ser reportada ao superior hierárquico ou no Canal de Denúncias.

3.5 Relacionamento com Agentes Públicos

- É proibido oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas a agentes públicos para influenciar decisões administrativas ou políticas.
- Todas as interações com agentes públicos devem ser documentadas e conduzidas de forma ética e transparente.

3.6 Canal de Denúncias

- A Misericórdia de Fão disponibiliza um canal de denúncias confidencial e seguro para reporte de comportamentos suspeitos ou violações ao Código de Conduta.
- É garantida a proteção contra retaliação a qualquer pessoa que reporte infrações de boa-fé.

3.7 Controlo Interno e Registo de Operações

- A Misericórdia de Fão implementará mecanismos de controlo interno eficazes para prevenir e identificar práticas de corrupção.
- Todos os registos financeiros e operacionais devem ser mantidos de forma precisa, transparente e acessível para auditorias.

4. Responsabilidades

- Agir de acordo com os princípios deste Código e participar das formações obrigatórias em matéria de ética e conformidade.
- Reportar imediatamente qualquer suspeita de violação deste Código.

5. Sanções Disciplinares

Qualquer violação deste Código será tratada com a máxima seriedade que determinará a abertura de procedimento disciplinar, nos termos previstos no Código do Trabalho. Em consequência, poderá resultar em:

- Advertência escrita.
- Suspensão.
- Rescisão de contrato de trabalho por justa causa.
- Comunicação às autoridades competentes, nos casos previstos na lei.

6. Revisão e Aprovação

Este Código será revisto periodicamente para garantir a sua adequação às alterações legais e às melhores práticas internacionais.

Dúvidas sobre a aplicação deste Código devem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico.

Fão, 4 de Fevereiro de 2025

Pela Mesa Administrativa,

(Maria Raquel Morais Gomes do Vale, Provedora)